

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Diretor Geral da EJUD**, em 24/01/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Portaria Nº 267/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF, de 24 de janeiro de 2023

O DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Diretor em Exercício da EJUD/TJPI, no uso de suas atribuições legais, etc., **CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. nº SEI 23.0.00000919-9

RESOLVE

REVOGAR a **Portaria Nº 417/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO, de 22 de fevereiro de 2021**, em nome de **FLAVIANA FARIAS DE SOUSA**, Chefe do Registro e Controle Acadêmico da EJUD/TJPI, Matrícula Nº 30020, das funções Tomadora de Suprimento de Fundos da **ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETOR GERAL DA EJUD-PI, em Teresina, 24 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Diretor Geral da EJUD**, em 24/01/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 19/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC

PROCESSO SEI Nº 22.0.000125599-5

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

REPRESENTANTE DO CONVENENTE: Desembargador **Presidente, HILO DE ALMEIDA SOUSA**

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

CONVENIADO: Sindicato dos Oficiais de Justiça e Avaliadores do Estado do Piauí

REPRESENTANTE DO CONVENIADO: Presidente **CARLOS HENRIQUE BEZERRA SALES**

CNPJ Nº: 63.325.880/0001-96

OBJETO: O presente convênio tem como objetivo a promoção de descontos facultativos em folha de pagamento, no limite máximo de 30%, estipulado no Art. 11 da Portaria 599/2007, dos valores devidos pelos beneficiários, a título de mensalidade de filiação, despesas com plano de saúde, outras despesas devidamente comprovadas e autorizadas, relativas a servidores do TJPI e sindicalizados no SINDOJUS-PI, na forma de consignação. Ressalte-se que tais despesas devem estar em consonância com a legislação, não sendo admitidas despesas que fogem da competência da entidade sindical. O SINDOJUS-PI é uma entidade civil sem fins lucrativos, na condição de entidade representativa dos servidores/sindicalizados, está afinada com o Art. 8º da CF, e outros ordenamentos jurídicos. O presente convênio é o instrumento legal para formalizar o desconto em folha de pagamento do servidor/sindicalizado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60(sessenta) meses, com termo inicial na sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 02 DE FEVEREIRO DE 2023

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **1ª Câmara de Direito Público**, em formato de **videoconferência**, a ser realizada no dia **02 de fevereiro de 2023**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico1@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 99462-3018;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0001621-65.2017.8.18.0032 - Apelação Cível Publicado em 05-12-2022

Origem: Picos / 2ª Vara **ADIADO**

Apelante: **WEVERNILSON FRANCISCO DE DEUS**

Advogados: **Johilse Tomaz da Silva (OAB/PI Nº 16.233)** e outro

Apelado: **MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM**

Procuradoria-Geral do Município de Aroeiras do Itaim

Advogado: **João Leal Oliveira (OAB/PI Nº 120)**

Relator: **Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**

02. 0026052-04.2015.8.18.0140 - Apelação Cível